



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 497 /2.012.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 033 DE 17 DE AGOSTO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 033 de 17 de agosto de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos no Banco Cooperativo Sicredi S.A., autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como, com ele celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2. 012 à 30/09/2. 012